

EDITAL Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O REITOR PRO TEMPORE SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1988, e considerando os termos do Decreto nº 6.944, de 21/8/2009, a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, o Decreto nº 7.312, de 23/9/2010 e suas alterações e a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e suas regulamentações, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, dos cargos de PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC), observados os termos da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal estruturado pela Lei nº 12.772/2012, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público, para provimento de 100 (cem) vagas distribuídas entre os cargos da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, será regido por este Edital, Editais Complementares, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da empresa MCONCURSOS.

1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações e divulgações referentes a este concurso.

1.1.2. O candidato concorrerá à vaga para o cargo ao qual se inscrever, conforme item II (dois) deste edital.

1.1.3. A nomeação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo ser iniciada pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o exaurimento das vagas reservadas, de acordo com o § 1º, do artigo 37, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

1.1.3.1. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas nos itens 1.2 deste edital.

1.1.4. Os candidatos aprovados e nomeados serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívicos da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990) e alterações posteriores.

1.1.5. No interesse e a critério do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do concurso, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não nomeados neste Concurso Público possam ser aproveitados em quaisquer Unidades do IFAC, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes e autorizadas e a anuência dos candidatos.

1.1.6. Durante o estágio probatório não poderá haver alteração de carga horária, bem como remoção ou redistribuição, exceto por interesse da Instituição ou nos casos previstos em lei e/ou regulamentação interna.

1.1.7. A qualquer época, o candidato nomeado poderá ser chamado para exercer suas atividades em quaisquer dos Câmpus do IFAC no Estado do Acre, diferente daquele para o qual foi nomeado, se a Administração solicitar. Nestes casos, as despesas de locomoção e diárias ocorrerão por conta do IFAC.

1.1.7.1. Caberá ao candidato designado para o preenchimento de vaga em localidade diversa de seu domicílio arcar com as despesas de sua transferência.

1.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1.2.1. Em obediência ao disposto no § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão destinadas às pessoas com deficiência 5% (cinco cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

1.2.1.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

1.2.1.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência integrarão o total das vagas previstas.

1.2.1.3. Não se aplica a este edital, devido ao quantitativo de vagas, a reserva de vagas às pessoas com deficiência.

1.3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1.3.1. O candidato portador de deficiência ou não, ao realizar a inscrição, deverá informar, no campo próprio, a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita e, caso não seja(m) nenhuma das acima mencionadas será facultado à Comissão do Concurso o deferimento ou indeferimento do pedido.

1.3.2. As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato no ato da inscrição, serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo este comunicado em caso de não atendimento a sua solicitação.

1.3.3 O candidato deficiente visual (amblíope) que necessitar de prova ampliada ou que depender de instrumentos específicos para leitura das instruções e questões das provas deverá informar a especialidade e/ou tamanho da letra (fonte) no ato da inscrição, no campo próprio, de acordo com o § 1º, do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99.

1.3.3.1. Ao candidato deficiente visual que não informar o tamanho da letra (fonte) será disponibilizado o caderno de questões na letra (fonte) tamanho 16 (dezesseis).

1.3.3.2. O deficiente visual cego total deverá indicar sua condição, informando no requerimento de inscrição a necessidade de realizar a prova em braille ou com auxílio de leitor.

1.3.3.3. As provas ampliadas ou em braille ou com auxílio do leitor, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato.

1.3.3.4. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no requerimento de inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

1.3.4. Ao candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, será concedido mais 25% do tempo estabelecido para os demais candidatos, conforme previsto no § 2º do artigo 40, do Decreto Federal nº 3.298/99.

1.3.5. Ao realizar a inscrição, a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar essa necessidade no campo próprio.

1.3.5.1. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).

1.3.5.2. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

1.3.5.3. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

II - DO CARGO, DAS ÁREAS, DA CARGA HORÁRIA, DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO BÁSICO, DA VAGA E DAS ATRIBUIÇÕES

Quadro de Vagas

| Áreas | Município | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|------------|---------------|-----|------------------------|----------------|---------------|-----------------|-----------------------|-----------------|---------------|
| | Rio Branco | | Rio | Câmpus Avançado do Sol | Câmpus Baixada | Câmpus EaD | Cruzeiro do Sul | Sena Madureira | Tarauacá | Xapuri |
| | Reitoria | Câmpus Branco | | | | Câmpus do Sul | Cruzeiro | Câmpus Sena Madureira | Câmpus Tarauacá | Câmpus Xapuri |
| Administração | - | 4 | 2 | - | - | 2 | - | 2 | 1 | 1 |
| Alimentos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 3 |
| Arquitetura | - | - | 1 | - | - | - | - | - | - | - |
| Artes | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | - |
| Biblioteconomia | - | 1 | - | - | - | 1 | - | - | - | - |
| Biologia | - | 1 | 1 | - | - | 1 | - | 1 | 1 | 2 |
| Contabilidade | - | - | - | - | - | - | - | 1 | - | - |
| Direito | - | 2 | 1 | - | - | - | - | - | 1 | 1 |
| Educação Física | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | - |
| Engenharia Civil | - | - | 1 | - | - | 1 | - | - | - | - |
| Engenharia Florestal | - | - | - | - | - | - | - | - | 2 | - |
| Engenharia Segurança do Trabalho | - | - | - | - | - | 1 | - | - | - | 1 |
| Filosofia | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | - |
| Física | - | - | - | - | - | 2 | - | 2 | 1 | 2 |
| Geografia | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 1 | 2 |
| Geologia | - | - | 1 | - | - | - | - | - | - | - |
| História | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 |
| Informática - Banco de Dados | - | 1 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Informática - Design | - | 1 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Informática - Engenharia de Software | - | 1 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Informática - Redes | - | 1 | - | - | - | 1 | - | 1 | 1 | 1 |
| Informática - Sistemas Distribuídos | - | 1 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Informática Geral | - | 2 | - | - | - | 2 | - | 1 | - | 1 |
| Libras | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | - |
| Língua Portuguesa / Espanhol | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 1 | - |
| Língua Portuguesa / Francês | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | - |
| Língua Portuguesa / Inglês | - | - | 1 | - | - | - | - | - | 1 | 1 |
| Língua Portuguesa / Literatura | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | - |
| Matemática | - | - | 1 | - | - | - | - | 1 | 1 | 2 |
| Música | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | - |
| Pedagogia | - | 3 | 1 | - | - | 1 | - | - | 1 | - |
| Pesca | - | - | - | - | - | 1 | - | - | - | - |
| Psicologia | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | - |
| Química | - | - | - | - | - | 1 | - | 1 | 1 | 1 |
| Sociologia | - | 1 | - | - | - | - | - | 1 | 1 | 1 |
| Veterinária | - | - | - | - | - | - | - | 1 | - | - |
| Total EBTT | - | 19 | 10 | - | - | 14 | - | 14 | 23 | 20 |

2.1. As atribuições detalhadas do cargo, as áreas, vagas, requisitos e carga horária, objetos deste Concurso Público, constarão em Edital Complementar a ser divulgado após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

2.2. Todos os candidatos nomeados ingressarão no Nível D 101, nas respectivas Classes do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e serão lotados nas unidades do IFAC, e obedecerão a horário de trabalho a ser definido pela Administração.

2.3. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e/ou noturno, finais de semana, pontos facultativos e feriados, de acordo com a necessidade da Instituição, observada a jornada de trabalho semanal e legislação.

2.3.1. O horário de funcionamento da Instituição está compreendido entre às 07 horas e às 23 horas.